



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas
Avenida Dirce Pereira Rosa, 300, Jardim Esperança, Poços de Caldas / MG, CEP 37.713-100 - Fone: (35) 3697-4950

EDITAL 38/2020 - GAB/PCS-DG/PCS/IFSULDEMINAS

2 de setembro de 2020

EDITAL

A Coordenadoria de Ensino e Educação a Distância do IFSULDEMINAS, campus Poços de Caldas torna público e convoca os interessados a apresentarem propostas para obtenção de bolsas para projetos de ensino com sua interface em pesquisa e extensão a serem desenvolvidos durante o segundo semestre letivo de 2020, de acordo com o estabelecido pelo presente edital.

1. OBJETIVOS

1.1. O presente edital tem por objetivo, exclusivamente, promover o cadastramento de projetos de ensino em sua interface com a pesquisa e a extensão, desenvolvidos no âmbito do IFSULDEMINAS, campus Poços de Caldas, bem como a publicização dos projetos de ensino que visam a ampliação das oportunidades de aprendizagem, a superação de dificuldades no processo ensino aprendizagem e o fortalecimento das ações para permanência e êxito dos estudantes matriculados nos cursos técnicos, de graduação e pós-graduação, sobretudo no período de atividades remotas.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Para o presente edital são disponibilizados R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) que devem ser utilizados exclusivamente para o pagamento de bolsas destinadas aos discentes que compõem as equipes dos projetos aprovados.

2.2. Não é possível o recebimento de bolsas por servidores.

2.3. O valor deve ser depositado em conta bancária de titularidade do discente

2.4. O recurso financeiro não pode, em hipótese alguma, ser aplicado em aquisição de materiais ou outros recursos, uma vez que a fonte orçamentária permite apenas a aplicação em bolsas pagas diretamente aos estudantes.

2.5. As bolsas serão pagas mediante horas executadas. Para cada hora dedicada, haverá a contrapartida de R\$ 8,00 (oito reais).

2.6. Os discentes bolsistas poderão receber bolsas para atuação de 6 (seis) ou 12 (doze) horas semanais. Para definição da carga horária de atuação dos bolsistas os proponentes deverão considerar as atividades a serem desenvolvidas no projeto e as demais atividades já desenvolvidas pelos discentes, evitando qualquer sobrecarga que impacte sua participação nas atividades letivas.

2.7. Cada proponente poderá ser contemplado em até dois projetos de ensino pelo presente edital, considerando o limite orçamentário.

2.8 Os projetos de ensino poderão ser suspensos durante o período de 18/12/2020 a 17/01/2021, não havendo pagamento de bolsas relativas a tal período. Caso o coordenador do projeto entenda que seja necessário a continuidade do projeto nesse período, deverá deixar indicado e justificado em seu projeto.

2.9. O presente edital será executado conforme disponibilidade orçamentária definida pela Diretoria de Assuntos Estudantis, podendo ser suspenso a qualquer momento, sem aviso prévio, em caso de ausência de recurso.

2.10 Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais.

3. DO PÚBLICO ALVO E REQUISITOS

3.1. Dos Servidores Participantes:

3.2. Para poder participar do presente edital é obrigatório que o proponente de projeto atenda aos requisitos explicitados a seguir:

I - Se submetido por servidor do quadro do IFSULDEMINAS:

a) Ser servidor docente (efetivo, substituto ou conveniado) ou técnico-administrativo ligado ao ensino.

b) Estar em atividade no campus Poços de Caldas no período de vigência da proposta. Em caso de afastamento, deverá ocorrer a substituição da coordenação do projeto.

c) Não atuar como membro da Comissão Avaliadora de Projetos.

II - Se submetido pelos colegiados/NDEs de curso:

a) Ser acompanhado de assinatura dos membros do colegiado/NDE demonstrando concordância com o projeto a ser executado e indicação expressa do servidor docente ou técnico-administrativo ligado ao ensino responsável pela sua coordenação.

b) O projeto também deve ser assinada pelo servidor coordenador do projeto.

3.3. Nos casos em que o servidor for o proponente de projeto, será também o coordenador e responsável pela execução deste.

3.4. O projeto deverá obrigatoriamente contemplar o envolvimento de discentes, enquanto público-alvo, em sua execução.

3.5. Dos Estudantes Participantes:

3.6. São requisitos para estudantes participarem como integrantes da equipe de execução dos projetos contemplados por este programa:

a. ser estudante regularmente matriculado no IFSULDEMINAS, campus Poços de Caldas;

b. permanecer com matrícula ativa enquanto durar a execução do projeto;

c. **ser estudante oriundo de escola pública.** Se matriculado em curso técnico, deverá comprovar escolaridade pública no nível fundamental e, se matriculado em curso superior, deverá comprovar escolaridade pública no nível médio;

- d. ter disponibilidade para desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto, quando da submissão do projeto, as quais deverão ser realizadas de forma online, sob orientação do coordenador do projeto;
- f. possuir equipamento de informática com acesso à rede de internet que lhe possibilite a execução das ações propostas pelo coordenador(a)/orientador(a) do projeto;
- g. apresentar relatório final contendo os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho;
- h. fazer referência à condição de bolsista do IFSULDEMINAS em publicações, trabalhos apresentados e eventos organizados, citando este programa;
- i. devolver ao IFSULDEMINAS, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
- j. O estudante com idade inferior a 18 anos, não emancipado, deverá apresentar preenchido e assinado o Termo de Autorização dos Pais ou Responsável
<<https://docs.google.com/document/d/1liOKPpM94lC2jQNOcOwT9Go5mFnhr016lz6STEQUt2l/edit?usp=sharing>>.

4. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

4.1. A submissão de propostas terá como prazo final a data de **14 de setembro de 2020**.

4.2 As propostas de projetos de ensino deverão ser elaboradas no SUAP, conforme modelo disponibilizado em:

<https://suap.ifsuldeminas.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento/85622/>.

4.3 As propostas devem ser assinadas eletronicamente pelo coordenador do projeto e também pelos coordenadores dos cursos nos quais o projeto será desenvolvido.

4.4 Caso a proposta seja elaborada por colegiado de curso, deve conter também a assinatura dos membros do colegiado.

4.5 Após recolhidas todas as assinaturas, o projeto deve ser salvo em formato PDF e encaminhado para o endereço eletrônico projensino.pocos@ifsuldeminas.edu.br

4.6 São vetados o registro e a submissão de projetos que já estejam em execução.

4.7 Os projetos submetidos a este edital não podem ter sido contemplados em outros editais no mesmo semestre.

4.8 As propostas submetidas serão analisadas pela Comissão Avaliadora de Projetos e, classificadas de acordo com os critérios estabelecidos no item 6.2 deste edital.

5. DA ESTRUTURAÇÃO DOS PROJETOS DE ENSINO

5.1 Os projetos de ensino devem apresentar os seguintes itens:

- a. Nome do projeto;
- b. Proponente (servidor ou colegiado)
- c. Dados do coordenador do projeto (Nome, SIAPE, Área de atuação)
- d. Dados dos demais membros da equipe executora (caso houver)
- e. Justificativa;
- f. Público Alvo;
- g. Data de início, intervalo (opcional) e término;
- h. Cronograma
- i. Carga horária semanal de atuação do(s) bolsista(s) - 6 ou 12 horas semanais
- j. Plano de trabalho do(s) bolsista(s)

- k. Objetivos;
- l. Metodologia;
- m. Resultados esperados;
- n. Bibliografia básica (opcional).

6. DOS REQUISITOS E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

6.1 Os critérios para deferimento dos projetos observarão os seguintes requisitos:

- a. Projeto não contemplado por outro edital.
- b. Projeto que proponha intervenção junto aos estudantes matriculados nos cursos técnicos, de graduação e pós-graduação do IFSULDEMINAS.
 - a. Soluções para o monitoramento e acompanhamento dos estudantes em atividades online.
 - b. Iniciativas que propiciem a oferta de monitorias, tutorias, grupos de estudos e/ou atividades de reforço de conteúdos.
- c. Projeto que propicie oportunidades de aprendizagem que contribuam para o desenvolvimento integral do estudante.
- d. Projeto que vise sanar fragilidades no processo de aprendizagem do estudante, sobretudo no âmbito das atividades remotas.
- e. Projeto que contribua para o fortalecimento do processo de aprendizagem visando a melhoria do desempenho acadêmico do estudante.
- f. Projeto que contenha proposta de monitorias e/ou atividades de reforço de conteúdos, principalmente os conteúdos trabalhados durante o período de atividades remotas.
- g. Projeto que contemple o atendimento a estudantes com necessidades educacionais específicas.
- h. Projeto que explore formas inovadoras para execução de atividades práticas em contexto remoto.

6.2 Critérios a serem considerados, num total de 10 pontos por critério, totalizando 70 pontos máximos.

CRITÉRIO	VALOR MÁXIMO
Projeto que proponha intervenção junto aos estudantes matriculados nos cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação, presenciais, do IFSULDEMINAS Campus Poços de Caldas.	10 PONTOS
Projeto que contribua com oportunidades de fortalecimento do processo de aprendizagem visando a melhoria do desempenho acadêmico dos estudantes	10 PONTOS
Projetos que proponham ações interdisciplinares no contexto remoto, com propostas de atividades e avaliações que envolvam duas ou mais disciplinas	10 PONTOS
Clareza e consistência do texto do projeto.	10 PONTOS
Adequação da carga horária dos bolsistas em relação às atividades a serem desenvolvidas	10 PONTOS
Viabilidade de execução das ações	10 PONTOS

Articulação entre Ensino, Pesquisa e Extensão	10 PONTOS
TOTAL	70 PONTOS

6.3. A divulgação do resultado preliminar de classificação dos projetos será feita até o dia 24/09, podendo ocorrer antes do previsto.

6.4. O número de bolsas discentes solicitadas em cada proposta pode não ser atendido em sua totalidade.

6.5. O período de vigência das bolsas dos discentes será de 05/10/2020 a 19/03/2021, observada a possibilidade de interrupção das atividades e pagamento de bolsas durante o período de 18/12/2020 a 17/01/2021.

7. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

7.1. Os discentes bolsistas serão selecionados a critério do coordenador do projeto de ensino.

7.2. Caso o coordenador do projeto deseje realizar processo seletivo para os bolsistas, deve se responsabilizar pela seleção, por meio de edital aberto a toda comunidade escolar do IFSULDEMINAS;

7.3. Os bolsistas selecionados para atuação em projetos de ensino devem preencher termo de compromisso via formulário eletrônico disponível em:
<<https://forms.gle/iB6hHmihqk6bvA4dA>>.

8. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS

8.1. São atribuições das coordenações de projetos:

- a. zelar pelo cumprimento dos prazos;
- b. solicitar assinatura do projeto pela(s) Coordenação(ões) do(s) curso(s) onde será aplicado, para devida anuência, acompanhamento e colaboração;
- c. garantir que os resultados do projeto, parciais e/ou finais, sejam devidamente documentados dentro do período de vigência do Edital;
- d. anexar ao Relatório Final a comprovação de obtenção dos resultados, parciais e/ou finais;
- e. definir as atribuições dos integrantes do projeto;
- f. definir os horários de trabalho e as atividades que serão desenvolvidas pelos bolsistas.
- g. informar à comissão de avaliação de projetos toda e qualquer mudança em relação ao projeto

inicial, como desistência ou substituição de bolsista.

g. comunicar à comissão de avaliação de projetos qualquer problema em relação ao seu desempenho do bolsista.

h. enviar até o dia 20 de cada mês, uma declaração que ateste a atuação do bolsista. Esta declaração deverá ser assinada eletronicamente pelo SUAP e anexada ao formulário que será encaminhado pela comissão de avaliação de projetos via correio eletrônico.

8.2. São atribuições dos alunos bolsistas:

a. assinar Termo de Compromisso; Anexo IV

b. zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos no projeto;

c. cumprir com as atividades designadas pelo Coordenador do projeto.

d. informar ao coordenador do projeto quaisquer situações que possam interferir com a execução do projeto no formato e cronograma estabelecidos.

9. DOS RECURSOS

9.1 Os recursos deverão ser enviados pelo pelo coordenador do projeto até o final do dia subsequente à publicação do resultado preliminar de classificação dos projetos de ensino.

9.2 Os recursos deverão ser encaminhados por correio eletrônico para o endereço projensino.pocos@ifsuldeminas.edu.br

10. CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Submissão de propostas	Até 14/09/2021
Resultado preliminar	24/09/2020 ou antes
Recurso	Até o final do dia subsequente à publicação do resultado preliminar
Resultado final	Até 28/09/2020
Início dos projetos	A partir de uma semana após a publicação do resultado final

11. DA FINALIZAÇÃO DOS PROJETOS DE ENSINO

11.1 Após encerrada a execução do projeto de ensino, o docente responsável cadastrá-lo no sistema GPPEX <<https://gppe.x.ifsuldeminas.edu.br/index.php/login>>, acessando as opções “Projetos” e depois “Cadastrar Projetos”. O documento PDF contendo o projeto completo deverá ser anexado ao sistema GPPEX na opção “anexo” de “Projeto Completo”.

11.2 Após o cadastro do projeto no sistema GPPEX, o docente responsável deverá produzir o Relatório Final de Projeto de Ensino. O Relatório Final de projeto de ensino deverá ser cadastrado no sistema GPPEX acessando as opções “Projetos” e depois “Concluir Projetos”.

11.3 Após a conclusão do projeto no sistema GPPEX, o docente deverá enviar e-mail para o endereço projensino.pocos@ifsuldeminas.edu.br informando o encerramento do cadastro.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A participação no programa implica a aceitação das condições previstas neste edital.
- 12.2. O não cumprimento do projeto aprovado pela comissão, em conformidade com o planejamento apresentado quando de sua submissão, acarretará a devolução do auxílio financeiro, seguido de providências administrativas na forma da lei.
- 12.3. Os projetos contemplados com recursos serão divulgados no site institucional.
- 12.4. Todos os participantes, sejam proponentes, servidores ou discentes, concordam com a publicação dos projetos, uso de imagem e toda e qualquer divulgação que possa vir a ser feita pelo IFSULDEMINAS.
- 12.5. A publicação dos artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverá conter menção da Bolsa recebida por meio deste programa.
- 12.6. Durante a execução, o projeto poderá ser acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, pela equipe da Diretoria de Assuntos Estudantis.
- 12.7. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação (Lei no 10.973 de 02 de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto 5.563, de 11 de outubro de 2005, na Lei de Propriedade Industrial (Lei 9279, de 14/05/1996) e pelas normas internas do IFSULDEMINAS.
- 12.8 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte dos responsáveis pela submissão de propostas.
- 12.9 Os esclarecimentos e informações adicionais acerca deste edital poderão ser fornecidos pela comissão de avaliação de projetos, através do e-mail projensino@ifsuldeminas.edu.br
- 12.10 Os casos omissos serão analisados pela comissão de avaliação de projetos de ensino.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mateus dos Santos**, DIRETOR - PCS - DDE, em 02/09/2020 17:44:57.
- **Thiago Caproni Tavares**, DIRETOR GERAL - PCS, em 02/09/2020 17:43:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/09/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 86006
Código de Autenticação: 5b31c15778

